



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 4744, de 05 de julho de 2021.

EMENTA: Altera o Artigo 10º do DECRETO Nº 3635, que dispõe sobre os procedimentos para a autorização de corte de árvores nativas isoladas em terrenos da zona urbana do município de Marilândia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV e VI da Lei Orgânica do Municipal, e em conformidade com Lei Complementar nº 011/2005 e Lei Complementar nº 020/2015, DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 10º do DECRETO Nº 3635/2018 passará a ter a seguinte redação:

Art. 10º - O corte da(s) árvore(s) isolada(s) somente será permitido mediante uma compensação, que será feita por meio de plantio de mudas nativas da mesma espécie na proporção de duas mudas plantadas para cada árvore suprimida.

§ 1º. Na hipótese de não se encontrarem mudas da mesma espécie citada no caput, será permitido o plantio por outra muda de árvore similar.

§ 2º. Para que haja a possibilidade de plantio de árvores similares as tratadas no caput, é necessário que o requerente:

- I - Apresente os fundamentos de seu requerimento e comprove a impossibilidade do plantio de árvores nativas a autoridade municipal de meio ambiente;
- II - Seja autorizado pela autoridade municipal de meio ambiente o requerimento do solicitante.

§ 3º - O plantio compensatório deverá ser feito em local designado pelo requerente, desde que dentro dos limites do Município, e instruído do seguinte:

- a) escritura, CCIR ou certidão atualizada da matrícula (mínimo de um mês) do imóvel onde as árvores serão plantadas (caso em imóvel rural), ou comprovante de residência (caso em imóvel urbano);
- b) a anuência do proprietário (caso o plantio ocorra em imóvel que não pertença ao requerente);
- c) planta de localização demarcando o local do plantio;
- d) o parecer técnico de concordância com a proposta de plantio apresentada, a ser expedido pelo analista do órgão municipal de meio ambiente;
- e) o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, assinado pelo requerente, no qual se comprometa a plantar e executar os serviços de manutenção por um período mínimo de 2 anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 05 de julho de 2021.


AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 05/07/2021.


Cristina Caidara Arrivabeni
Secretária da SEMADI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA




Maria Helena Rosa da Silva
Chefe do Setor Administrativo

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 05/07/2021

Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

ANEXOS

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM LOTE URBANO

Ao Órgão Municipal de Meio Ambiente de Marilândia:

Proprietário do Imóvel: Nome: _____
RG: _____ CPF ou CNPJ: _____
Endereço: _____ Telefone: _____

Representante Legal (caso o solicitante não seja o proprietário):
Nome: _____ RG: _____ CPF ou
CNPJ: _____
Endereço: _____ Telefone: _____

Dados do Imóvel objeto do licenciamento

Localização: _____

Estamos requerendo a autorização para a supressão de _____ árvore(s) nativa(s) isolada(s) localizada(s) no lote acima referido, pelo seguinte motivo:

O proprietário do imóvel se compromete a respeitar o seguinte:

- Caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes deverão ter o tratamento adequado previsto em norma;
- O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado;
 - As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada;
- A(s) árvore(s) não deverá(ão) ser cortada(s) durante o período de florescimento e frutificação;
- Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- Não serão cortadas árvores dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

Marilândia, ____ de _____ de _____.

(Proprietário do imóvel ou seu representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE NATIVA ISOLADA EM LOTE URBANO

Autorização nº: _____
Processo nº: _____
Coordenadas: _____

Considerando o(a) *(especificar o tipo da legislação)* ----- Municipal nº -----/-----, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente *(ou órgão equivalente)*, da Prefeitura do Município de Marilândia, autoriza (nome do proprietário), portador do R.G., a suprimir _____ árvore(s) nativa(s) isolada(s) no seu imóvel, localizado em _____.

As seguintes condições devem ser observadas e cumpridas pelo proprietário:

- Caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes deverão ter o tratamento adequado previsto em norma;
- O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado;
- As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a cargo do proprietário;
- A(s) árvore(s) não deverá(ão) ser cortada(s) durante o período de florescimento e frutificação;
- Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- Não serão cortadas árvores dentro de Área de Preservação Permanente - APP.

Marilândia, ____ de _____ de _____ .

(Assinatura do secretário ou assessor ou gerente responsável pelo órgão municipal de meio ambiente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Eu _____, portador do R.G. _____, CPF _____, residente na _____, me comprometo a plantar _____ árvores nativas no imóvel localizado em _____ num prazo de três meses e manter o plantio pelo período mínimo de dois anos.

Marilândia, _____ de _____ de _____.

Requerente

(Obs.: A firma deve ser reconhecida em cartório)